



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**ATA DE REUNIÃO nº 17/2025**

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA**  
**1ª INSTÂNCIA JULGADORA**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas e trinta minutos com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foram revisados todos os processos que já se encontram em andamento. Em relação ao AI 738, seguimos aguardando o retorno do AR, estando o prazo para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa, ainda em aberto. Em consulta ao Memorando 11.033/2023 verificamos que o fiscal ainda não emitiu a NP solicitada para realização de PRAD. Quanto ao AI 743, foi identificado o Protocolo 8.900/2025 em 16/09/2025, dentro do prazo de 30 dias previsto na legislação. Assim, o recurso foi repassado ao Secretário da SMMA para encaminhamento ao COMDEMA, sendo então arquivado por esta CJIA. Quanto à necessidade da regularização/PRAD, ainda não obtivemos retorno do atendimento da NP-3969. Em relação ao AI 747, transcorrido mais de 01 mês sem confirmação de Leitura do Ofício 3.839/2025 encaminhado via 1Doc, será encaminhada cópia pelos Correios com AR ao autuado. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com a retomada do julgamento do Auto de Infração nº 745 – Memorando 2.670/2024, Memorando 8.695/2024, Ofício 3.102/2025 e Protocolo 8.284/2025 e análise inicial do Auto de Infração nº 748 – Memorando 6.715/2024. Quanto ao julgamento do AI 475, apresentamos os seguintes fatos: a defesa foi aberta dentro do prazo legal e foi identificada a apresentação de alegações finais, após a retirada do Ofício 3.102/2025. Considerando as alegações do autuado, foram solicitados esclarecimentos à CSG, que afirmou não ter ligação com a atividade. Assim, após análise, foi julgado procedente o auto de infração Nº 745, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade de PRAD/ Regularização. Deste modo, será solicitado ao Fiscal da SMMA a emissão de NP ao autuado. Após homologação do Secretário, o autuado será notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto à análise inicial do AI 748, não foi localizada defesa e nem o pagamento da multa. Assim, foi encaminhado Ofício 4.447/2025 para a autuada, via 1Doc, para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de recebimento. Após este período o processo

entrará para pauta de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

|                                            |                                          |                                      |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| Mateus Dalchiavon Generoso<br>Geólogo SMMA | Raquel Luize de Carvalho<br>Bióloga SMMA | Thaís Berger Moreira<br>Bióloga SMMA |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|